



**Amor a terra.
Compromisso
com o povo.**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA

③

OK

LEI Nº 160/2001.

**EMENTA: Fixa o valor do Salário
Mínimo Municipal de
Camutanga, e
dá outras Providências.**

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 66, III da Lei orgânica Municipal,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado em 180,00 (cento e oitenta reais), o valor do Salário Municipal de Camutanga-PE.

Art. 2º - Fica fixado em 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), o valor correspondente ao Salário Família.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1º de Abril de 2001.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2001.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito